



C0064444A

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 129-A, DE 2016 (Do Sr. Rocha)

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Organização dos Estados do Caribe Oriental; tendo parecer da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, pela aprovação (relator: DEP. FÁBIO RAMALHO).

### **DESPACHO:**

À MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

### **APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

### **S U M Á R I O**

I - Projeto inicial

II - Na Mesa Diretora:

- Parecer do relator
- Parecer da Mesa

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º Fica criado, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Organização dos Estados do Caribe Oriental (Oeco).

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar será composto por membros do Congresso Nacional que a ele aderirem.

Art. 2º O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu estatuto, a ser aprovado na primeira assembléia geral ordinária, cujas disposições deverão respeitar a legislação interna em vigor, e atuará sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A criação do Grupo Parlamentar Brasil – Organização dos Estados do Caribe Oriental (Santa Lúcia, sede da Oeco; Antigua e Barbuda; Dominica; Grenada; São Cristóvão e Nevis; São Vicente e Grenadinas), tem como principal objetivo propiciar o aprimoramento das relações entre a República Federativa do Brasil e a Organização dos Estados do Caribe Oriental, e a promoção do intercâmbio entre os respectivos órgãos legislativos.

A Oeco é uma organização regional intergovernamental dedicada à cooperação técnica e desenvolvimento sustentável, harmonização e integração econômica, à proteção dos direitos humanos e jurídico, bem como ao fomento da boa vizinhança entre os países e dependências insulares no Caribe Oriental (Anguilla, Guadalupe, Ilhas Virgens Britânicas, Martinica e Monserrat).

A Oeco também atua nas áreas de comércio, transportes, turismo e na propagação de responsabilidade e ajuda em caso de uma catástrofe natural. Tendo sido criada em 1981, através do Tratado de Basseterre, todos os Estados-membros e um dos associados possuem moeda em comum e têm como característica geográfica a proximidade com os Estados da Região Norte do País.

Para o Brasil, a Oeco representa um bloco de apoio diplomático importante. Seus seis países integram o bloco maior do Mercado Comum do Caribe (Caricom), num total de treze Estados-Membros, que hoje detém 44% dos assentos da Organização dos Estados Americanos e número expressivo de assentos em vários outros organismos internacionais.

Mais ainda, os países da Oeco integram o grupo dos Small Island Developing Countries (SIDs), ou Pequenos Estados-Ilhas em Desenvolvimento, hoje em número de quarenta em todo o mundo - podendo chegar a cinquenta -, que detêm 20% dos votos da Assembléia-Geral das

Nações Unidas, onde o Brasil pleiteia uma vaga permanente no Conselho de Segurança.

No atual contexto em que a diplomacia brasileira procura intensificar as relações com os Países Caribenhos, estamos certos de que a presente proposição merecerá o apoio e a acolhida de nossos Pares nesta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2016.

**ROCHA  
PSDB/AC**

## **MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 129, DE 2016**

Institui o Grupo Parlamentar Brasil – Organização dos Estados do Caribe Oriental.

**Autor:** Deputado ROCHA  
**Relator:** Deputado FÁBIO RAMALHO

#### **I – RELATÓRIO:**

O Projeto de Resolução nº 129, de 2016, de autoria do Deputado Rocha, tem por objeto a criação de Grupo Parlamentar Brasil-Organização dos Estados do Caribe Oriental, com o intento de incentivar e desenvolver as relações entre os países envolvidos, fomentando o maior intercâmbio entre seus poderes legislativos.

O referido grupo será composto pelos membros do Congresso Nacional que a ele aderirem e não acarretará ônus financeiro para a Câmara dos Deputados.

Além disso, o Grupo Parlamentar reger-se-á por estatuto próprio, a ser aprovado na primeira Assembleia-Geral Ordinária, cujas disposições deverão respeitar a legislação interna em vigor.

A matéria está sujeita à apreciação do Plenário, tramita em regime ordinário e foi distribuída a esta Primeira-Vice-Presidência em 13/02/2017, para que seja proferido parecer de mérito.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

Quanto à sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, verifico que a proposição em tela atende aos requisitos constitucionais referentes à competência legislativa. De igual forma, sob o aspecto da juridicidade, não vislumbramos ofensa aos princípios e às regras consagrados na Lei Maior.

No que concerne à técnica legislativa, a proposição atende aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001, que dispõe sobre a elaboração e consolidação das leis.

No tocante ao mérito, é de todo conveniente e oportuna a iniciativa legislativa que vise integrar países, uma vez que estabelecerá canal para que os parlamentares dos países envolvidos sejam capazes de contribuir para o aprofundamento das relações bilaterais e multilaterais, identificando novas áreas de cooperação e aperfeiçoando os programas e os projetos em andamento. Fortalecer o desenvolvimento de intercâmbios e parcerias nos setores econômicos, políticos, culturais, comerciais, turismo, em especial no desenvolvimento de ações conjuntas com a Organização dos Estados do Caribe Oriental, é medida que certamente contribuirá para melhorar a inserção do Brasil no cenário econômico e político internacional.

Em face do exposto, apresentamos nosso voto pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 129, de 2016.

Sala de Reuniões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



Deputado **FÁBIO RAMALHO**  
Primeiro Vice-Presidente  
Relator

## III - PARECER DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora, em reunião realizada no dia 24 do corrente mês, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Projeto de Resolução (CD) nº 129, de 2016, nos termos do parecer do Relator, Deputado Fábio Ramalho.

Participaram da votação os Senhores Deputados:

Rodrigo Maia, Presidente; Fábio Ramalho, Primeiro-Vice-Presidente, André Fufuca, Segundo-Vice-Presidente; JHC, Terceiro-Secretário; Dagoberto Nogueira, Primeiro-Suplente de Secretário; e César Halum, Segundo-Suplente de

Secretário.

Sala de Reuniões, 06 de junho de 2017.

**RODRIGO MAIA**  
Presidente

**FIM DO DOCUMENTO**